



## Prefeitura de Joinville

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Aos 20 dias do mês de março de 2018, reuniram-se na Secretaria Municipal da Saúde, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, de acordo com a **Portaria Conjunta n.º 002/2017/SMS/HMSJ**, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 083/2018**, cujo o resultado do procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Secretário Municipal, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, RESOLVE registrar os preços para eventual **Aquisição de materiais de naturezas diversas para atendimento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta fora classificada em 1º lugar no certame acima numerado, irrealizável, conforme:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

#### 2326 - BONA GENTE COMERCIAL LTDA - EPP (01.150.822/0001-11)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	12	917826 - PAPEL ALUMINIO 30 CM X 7,5 M	Rolo	THEOTO	5	2,63	13,15
6	25	918286 - PALITO DE CHURRASCO TAMANHO GRANDE	UNID	THEOTO	6.000	0,05	300,00
6	46	919104 - XICARA PARA CAFE COM PIRES, VIDRO, TEMPERADO, INCOLOR, CAPACIDADE 276 ML, TAMANHO APROXIMADO 9 X 6 CM	CJTO	DURALEX	30	8,46	253,80

6	47	919127 - GARRAFA TIPO SQUEESE 500 ML EM ALUMINIO, COR PRATA OU CINZA, TAMPA PLASTICA ATOXICA COM PROTECAO PARA O BICO, TAMPA ROSQUEAVEL, BICO SISTEMA ABRE E FECHA, PERSONALISADA COM LOGOTIPO A LASER A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE.	UNID	Nacional	1.500	21,00	31.500,00
6	48	919186 - BACIA PLASTICA 2 LITROS, MULTIUSO, ATOXICA, POLIPROPILENO, ALTA RESISTENCIA A QUIMICOS/QUENTE/FRIO, TRANSPARENTE, REDONDA, COM TAMPA	UNID	GIPLAS	1.000	5,97	5.970,00
6	49	919187 - COLHER DE MADEIRA 30 CM PARA COZINHA	UNID	ORIGINAL	5	8,01	40,05
6	52	919191 - PRATO RASO, PARA USO EM COZINHA, VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, LISO 22 CM.	UNID	DURALEX	30	7,03	210,90
6	53	919192 - TABUA DE CORTAR CARNE, 20 X 30 CM, VIDRO TEMPERADO	UNID	CLINCK	3	28,69	86,07
6	54	919193 - FORMA DE BOLO, EM ALUMINIO, 5 MM, ANTIADERENTE, REDONDA, 28 CM, COM FURO CENTRAL, SEM TAMPA.	UNID	ERILAR	2	17,23	34,46
6	55	919196 - PANELA 4 LITROS, MODELO CACAROLA, EM ALUMINIO 5 MM, ANTIADERENTE, COM CABO BRAQUELITE, COM TAMPA, FUNDO DUPLO E RESISTENTE, 22 CM.	UNID	ERILAR	1	62,68	62,68
6	56	919195 - COPO 300 ML, VIDRO, TEMPERADO, TRANSPARENTE, LISO	UNID	DURALEX	36	3,61	129,96
6	57	919197 - COLHER DE	UNID	BARICHELLO	30	1,67	50,10

		SOBREMESA, ACO INOX, CABO PLASTICO.					
6	58	919198 - CONCHA PARA REFEICAO, ACO INOX, CABO PLASTICO	UNID	ORIGINAL	103	9,79	1.008,37
6	59	919199 - CESTO PARA ROUPA SUJA 50 LITROS, PLASTICO, COM TAMPA, 57 X 55 37 CM	UNID	ARQPLAST	16	39,76	636,16
6	60	919201 - ASSADEIRA VIDRO 40 CM, VIDRO TEMPERADO BOROSILICATO, TRANSPARENTE, 7 X 24 X 40 CM , SEM TAMPA, RETANGULAR.	UNID	MARINEX	2	41,54	83,08
6	61	919202 - GARFO DE MESA, ACO INOX, CABO PLASTICO.	UNID	BARICHELO	30	1,58	47,40
6	62	919203 - COLHER DE MESA, ACO INOX, CABO PLASTICO.	UNID	BARICHELO	30	1,92	57,60
6	63	919204 - FACA DE MESA, SERRA, ACO INOX, CABO PLASTICO	UNID	BARICHELO	30	2,64	79,20
6	64	919209 - CAIXA DE CORRESPONDENCIA EM ACRILICO, TRANSPARENTE, 3 DIVISORIAS, 30 X 50 X 3 CM, ARTICULAVEL.	PC	WALE	52	53,43	2.778,36
6	65	919210 - BACIA PLASTICA 10 LITROS, MULTIUSO, ATOXICA, POLIPROPILENO, ALTA RESISTENCIA A QUIMICO/QUENTE/FRIO, TRANSPARENTE, REDONDA.	UNID	PLASVALE	2	15,62	31,24
6	66	919215 - CAIXA ORGANIZADORA TIPO BIN Nº 07, 34 X 22 X 17 CM, PROLIPROPILENO, ENCAIXE PARA ESTANTE, MODULAVEL, LOCAL PARA ETIQUETA DE IDENTIFICACAO,	UNID	IMPORT	100	10,00	1.000,00

6	67	919216 - CAIXA ORGANIZADORA TIPO BIN Nº 06, 29 X 18 X 15 CM, PROLIPROPILENO, ENCAIXE PARA ESTANTE, MODULAVEL, LOCAL PARA ETIQUETA DE IDENTIFICACAO,	UNID	IMPORT	100	10,30	1.030,00
6	68	919217 - CAIXA ORGANIZADORA TIPO BIN Nº 05, 25 X 15 X 12 CM, PROLIPROPILENO, ENCAIXE PARA ESTANTE, MODULAVEL, LOCAL PARA ETIQUETA DE IDENTIFICACAO,	UNID	IMPORT	100	7,96	796,00
6	69	919218 - CAIXA ORGANIZADORA TIPO BIN Nº 03, 18 X 10 X 7 CM, PROLIPROPILENO, ENCAIXE PARA ESTANTE, MODULAVEL, LOCAL PARA ETIQUETA DE IDENTIFICACAO.	UNID	IMPORT	100	3,90	390,00
6	70	919220 - CAIXA PLASTICA 30 LITROS, ORGANIZADORA, COM TAMPA, 40 X 30 X 30 CM, MULTIUSO, ATOXICA, POLIPROPILENO, ALTA RESISTENCIA, TRANSPARENTE	UNID	PLASVALE	680	47,63	32.388,40
6	71	919221 - CHALEIRA 3 LITROS, ALUMINIO 5 MM, ANTIADERENTE, COM CABO BRAQUELITE, COM TAMPA, FUNDO DUPLO E RESITENTE.	UNID	ERILAR	2	44,13	88,26
6	72	919225 - SUPORTE DISPENSER PARA COPO DESCARTAVEL DE AGUA 180 ML, REDONDO, ACO INOX, TUBO ACRILICO, 6 X 40 CM, AJUSTE DE SAIDA, KIT DE INSTALACAO PARAFUSOS E BUCHAS.	UNID	NOBRE	30	34,86	1.045,80
6	73	919226 - SUPORTE DISPENSER PARA COPO DESCARTAVEL DE AGUA 50 ML, REDONDO, ACO INOX, TUBO ACRILICO, 6 X 40 CM, AJUSTE DE SAIDA, KIT DE FIXACAO, PARAFUSOS E BUCHAS.	UNID	NOBRE	20	24,36	487,20

6	75	919228 - BACIA PLASTICA 30 LITROS, MULTIUSO, ATOXICA, POLIPROPILENO, ALTA RESISTENCIA A QUIMICO/QUENTE/FRIO, TRANSPARENTE, REDONDA.	UNID	PLASVALE	2	24,19	48,38
6	76	919229 - BACIA PLASTICA 15 LITROS, MULTIUSO, ATOXICA, POLIPROPILENO, ALTA RESISTENCIA A QUIMICO/QUENTE/FRIO, TRANSPARENTE, REDONDA.	UNID	PLASVALE	3	12,73	38,19
6	78	919232 - PRATO FUNDO, PARA USO EM COZINHA, VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, LISO 22 CM.	UNID	DURALEX	30	7,23	216,90
6	80	919245 - CONJUNTO DE MANTIMENTOS, ACO INOX, 4 PECAS, COM TAMPA, TAMANHOS APROXIMADOS 3 L,4 L, 5 L, 6 L.	CJTO	IMPORT	4	29,45	117,80
6	82	919250 - CAIXA PLASTICA, 60 X33 X28 CM, TIPO SUPERMERCADO, MULTIUSO, INTERNO VAZADA, DIVERSAS CORES, PP ALTA DENSIDADE.	UNID	RALFPLASTIC	103	33,00	3.399,00
6	105	919356 - CAIXA EM MDF, PARA ARTESANATO MODELO SEXTAVADA, MADEIRA CRUA , COM TAMPA, TAMANHO APROXIMANDO 15 X 15 X 10 CM.	UNID	VALCIR	450	4,43	1.993,50
6	294	920298 - CAIXA ORGANIZADORA TIPO BIN Nº 08, CAIXA ORGANIZADORA, 43,5 X 32 X 19 CM, PROLIPROPILENO, ENCAIXE PARA ESTANTE, MODULAVEL, LOCAL PARA ETIQUETA DE IDENTIFICACAO,	UNID	IMPORT	100	25,27	2.527,00
6	295	920299 - BANDEJA PARA CORRESPONDENCIA MOVEL, DUPLA, EM ACRILICO FUME	UNID	WALEU	129	31,80	4.102,20

		OU CRISTAL, PRODUTO INJETADO EM POLIESTIRENO, TAMANHO OFICIO, PARA ARQUIVAMENTO RAPIDO DE FORMA HORIZONTAL. BANDEJA					
6	319	920549 - CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA, TIPO MALETA, 34 COMPARTIMENTOS, PLASTICO PP, TAMPAS, TAMANHO APROX. 38 X 8,5 X 9,5 CM, ALCA DE MAO.	UNID	PARAMOUNT	7	52,85	369,95
6	327	920588 - VASO REDONDO PARA PLANTAS DE PLÁSTICO - TAMANHO 20 X25 CM	UNID	ARQPLAST	20	3,13	62,60
6	328	920593 - POTE MULTIUSO, 2 LITROS, MULTIUSO, COM TAMPAS, ATOXICA, POLIPROPILENO, ALTA RESISTENCIA A QUIMICOS/QUENTE/FRIO, TRANSPARENTE.	UNID	GIPLAS	50	6,55	327,50
6	365	920649 - PORTA PRONTUARIO EM ACRILICO TIPO EXPOSITOR EM ACRILICO OU SIMILAR, TAMANHO MINIMO 20 X 30 X 4 CM, COR TRANSPARENTE, MODELO HORIZONTAL COM ORIFICIOS PARA FIXACAO EM PAREDE.	PC	WALEU	20	41,86	837,20
6	371	920923 - BULE 1 LITRO, ALUMINIO, 5 MM, ANTIADERENTE, COM CABO BRAQUELITE, FUNDO DUPLO E RESISTENTE	UNID	ERILAR	4	44,39	177,56
6	372	920924 - JARRA PARA AGUA , 1,8 LITROS, EM POLIPROPILENO, COM TAMPAS	UNID	PLASVALE	5	5,26	26,30
6	373	920925 - PRATO PARA SOBREMESA, PARA USO EM COZINHA, VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE , LISO , 19 CM	UNID	DURALEX	30	5,17	155,10

6	374	920926 - CABIDE PARA ROUPAS, ADULTO, EM POLIPROPILENO	PC	IMPORT	100	2,62	262,00
6	375	920927 - PANELA 1,4 LITROS, MODELO TRADICIONAL, EM ALUMINIO, ANTIADERENTE, COM CABO BRAQUELITE, COM TAMPA, FUNDO DUPLO E RESISTENTE, 16 CM	UNID	EIRILAR	1	21,15	21,15
6	376	920928 - PANELA 2 LITROS, MODELO TRADICIONAL, EM ALUMINIO, ANTIADERENTE, COM CABO BRAQUELITE, COM TAMPA, FUNDO DUPLO E RESISTENTE, 18 CM	UNID	EIRILAR	1	34,96	34,96
6	377	917251 - GALAO PARA AGUA MINERAL 20 L	UNID	VILA NOVA	50	12,53	626,50
6	378	920947 - FRIGIDEIRA 4 LITROS, EM ALUMINIO 5 MM, ANTIADERENTE, COM CABO BRAQUELITE, FUNDO DUPLO E RESISTENTE, 22CM	UNID	EIRILAR	1	44,09	44,09
6	381	920987 - SUPORTE ADAPTÁVEL PARA FIBRA 102 X 260 MM COM CABO DE 22 MM E 1,5 M, TODO EM ALUMINIO	UNID	BRALIMPIA	1	27,78	27,78
6	383	917258 - FILME PVC TRANSPARENTE 28 CM X 30 M	Rolo	PACK	2	67,00	134,00
7	43	918736 - CAPACETE CAPACETE COM ABERTURA FONTAL, TECIDO INTERNO ANTIALERGICO, CINTA JUGULAR DE ENGATE RAPIDO, VENTILACAO MULTIPONTO COM CONDUTORES DE AR, CASCO DE RESINA TERMOPLASTICA, INJETADA, VISEIRA DE FACIL REMOCAO, ANTI RISCO, COR PRETA, ANTI NEBLINA. CONFORME NORMA NBR 7471/01 COM SELO E PRAZO DE VALIDADE E CERTIFICACAO EMITIDO PELO INMETRO, MODELO UNISSEX. NUMERACAO A COMBINAR	UNID	PEELS	100	450,70	45.070,00

		COM O SOLICITANTE APOS RECEBIMENTO DA ORDEM DE EMPENHO.					
7	93	919338 - CAPA DE CHUVA PARA MOTOQUEIRO MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA EM NYLON, 100% IMPERMEAVEL, COR PRETA, ETIQUETA REFLETIVAS NAS COSTAS DA JAQUETA E NA PARTE INFERIOR DA CALÇA, CONSTURAS IMPERMEAVEL EVITANDO ENTRADA DE AGUA, COM CAPUZ, FORRADA, GOLA REVESTIDA, FECHO REFORCADO, PUNHOS COM ELASTICO. CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICACAO E TAMANHO, EMBALADO INDIVIDUAL EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.OBS: TAMANHO ADULTO (PP/P/M/G/GG) A COMBINAR COM O ALMOXARIFADO ANTES DA ENTREGA DO PRODUTO.	PC	BRANSCAMP	2	153,33	306,66
7	97	919348 - GUARDA CHUVA COMPACTO, COBERTURA COM TECIDO 100% POLIESTER, ARMACAO E HASTE EM ALUMINIO REFORCADA, VARETAS EM FIBRA DE CARBONO, CABO RETO, ABERTURA AUTOMATICA, TAMANHO MINIMO DE 1,40 DE DIAMETRO.	UNID	JM	100	51,23	5.123,00
7	289	917207 - OCULOS DE PROTECAO LENTE INCOLOR DE POLICARBONATO. PROTECAO UVA, UVB. PARA PROTECAO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS, COM PROTECAO FRONTAL, LATERAL E SUPERIOR. HASTES AJUSTAVEIS COM MOVIMENTO TELESCOPIO, QUE PODE SER USADO COMO SOBREPOSICAO	PC	DANNY	10	5,00	50,00



	A ALGUNS TIPOS DE OCULOS CORRETIVOS. EMBALAGEM UNITARIA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DE ACORDO COM A NBR, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA. EMBALAGEM SEGURA PARA ARMAZENAMENTO.					
					<b>Total</b>	<b>146.697,56</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

**2.2** – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**3.1** - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

**3.2** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

**3.3** – O fornecimento dos produtos será realizado pelo próprio fornecedor na Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos, sito a Rua: Max Colin, 550 - Bairro: América - Joinville, SC - CEP: 89204-040 - Fone: (47) 3434-0139 - Horário de Entrega: 08:00h às 17:00h

**3.4** – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, no prazo de até 10 (dez) dias, após a solicitação do Contratante, através da Nota de Empenho, durante o prazo de vigência contratual.

**3.5** – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**4.1** - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

### **4.2 - Convocação para assinatura do Contrato:**

**4.2.1** – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), assinar eletronicamente o Contrato;

**4.2.1.1** – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso;

**4.2.1.2** – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**4.3** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**5.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Coordenação Requisitante;

**5.3** – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Coordenação Contábil/Financeira

**5.4** – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido através da Nota de Empenho.

**6.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**7.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**7.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**7.3** - As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**7.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

**7.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

**7.6** – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**8.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**8.1.1.** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65 da Lei nº. 8.666/93, conforme § 1º do art.12 do Decreto nº. 7.892/13.

**8.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**8.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.4** – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**8.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**8.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1-** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**9.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**9.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**9.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Coordenação de Suprimentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

**Pregoeiro(a):** Marcio Haverroth

**Equipe de apoio:** Dayane de Borba Torrens

Eliane Andréa Rodrigues

Jean Rodrigues da Silva  
**Secretário Municipal da Saúde**

**Bona Gente Comercial Ltda EPP**  
Wilson de Andrade



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor (a) Público (a)**, em 20/03/2018, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Dayane de Borba Torrens, Servidor (a) Público (a)**, em 20/03/2018, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Andrea Rodrigues, Servidor (a) Público (a)**, em 20/03/2018, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson de Andrade, Usuário Externo**, em 20/03/2018, às 13:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/03/2018, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1635544** e o código CRC **E5EF2DF6**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

18.0.028890-2

1635544v5